

**RESOLUÇÃO Nº 044/2022 – CONSUNI**

Inclui Parágrafo Único no art. 3º da Resolução nº 17/2012 – CONSUNI, alterado pela Resolução nº 018/2021 – CONSUNI.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 12404/2022, tomada na sessão de 30 de agosto de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 17/2012 – CONSUNI, que “Cria o Programa Pré - Vestibular Comunitário da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, e dispõe sobre o seu funcionamento.”, fica acrescido de Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

Parágrafo Único - As bolsas de extensão poderão ser de 10 horas ou 20 horas conforme a necessidade da ação de extensão selecionada, respeitando a disponibilidade orçamentária da Udesc.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de agosto de 2022.

Prof. Dilmar Baretta  
Presidente do CONSUNI